



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

REGULAMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA URBANA E AMBIENTAL

Elaborado por: Comissão Geral de Pós-Graduação

Aprovado pela Comissão Geral do DEC em 27/10/2023

Aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em 15/04/2024

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2023.

RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE 225 / 301L • RIO DE JANEIRO, RJ - BRASIL • 22451-900

TEL: +55 (21) 3527-1194 / 1190 • FAX: +55 (21) 3257-1195

E-MAIL: CIV-URB@PUC-RIO.BR •

WEBSITE: WWW.CIV.PUC-RIO.BR/MESTRADO-PROFISSIONAL-ENGENHARIA-URBANA-E-AMBIENTAL/



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

1. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é apresentar as recomendações e regras internas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Urbana e Ambiental da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro a serem observadas para admissão, matrícula e obtenção do grau de Mestre em Engenharia Urbana e Ambiental (Opção Profissional).

Esse documento complementa o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC-Rio, disponível no link abaixo:

http://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/download/posgraduacao_stritosensu_regulamento.pdf

Orientações sobre a elaboração de dissertações e teses podem ser obtidas nas Normas para Apresentação de Teses e Dissertações da PUC-Rio:

<https://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/download/norma%20geral.pdf>

Informações sobre o Calendário Escolar podem ser obtidas no link a seguir:

http://www.puc-rio.br/sobrepuc/depto/dar/calendario/#ccpg_periodo

Dúvidas podem ser esclarecidas com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana e Ambiental a partir do e-mail civ-pos@puc-rio.br.



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

2. ADMISSÃO E MATRÍCULA

2.1. Geral

A seleção dos candidatos será feita pela comissão de pós-graduação do curso com base no histórico escolar da graduação, cartas de recomendação, *Curriculum Vitae*, experiência profissional e, se necessário, entrevista com o candidato. O resultado da seleção será comunicado por e-mail aos candidatos, informando também os procedimentos e data de matrícula.

Para as cartas de referência, deverão ser utilizados os e-mails institucionais dos professores, pesquisadores ou profissionais de área indicados.

Outras exigências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana e Ambiental são apresentadas a seguir.

2.2. Exigências para admissão

Ser diplomado em curso de graduação em Engenharia, Arquitetura ou em áreas afins que tratem assuntos ambientais, urbanísticos e de infraestrutura. Em casos excepcionais poderão ser admitidos candidatos com outros diplomas de graduação, a critério da Comissão de Pós-Graduação.



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

3. ESTRUTURA DO CURSO

O Mestrado Profissional em Engenharia Urbana e Ambiental tem como objetivo a formação pós-graduada *Stricto-Sensu* de recursos humanos qualificados nas áreas de engenharia urbana e engenharia ambiental, buscando o exercício de prática profissional avançada para atender demandas sociais e do mercado de trabalho em prol do desenvolvimento nacional.

As disciplinas do mestrado estão classificadas nos seguintes grupos: disciplinas obrigatórias; e disciplinas eletivas. As disciplinas disponibilizadas pelo programa podem ser apreciadas no ANEXO A. O Mestrado Profissional em Engenharia Urbana e Ambiental requer um mínimo 24 créditos de pós-graduação.



4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Entende-se como exames as avaliações individuais das disciplinas e a apresentação oral e escrita da dissertação de mestrado. Os exames das disciplinas são geralmente supervisionados pelos professores e podem ser dos seguintes tipos: provas escritas e orais, projetos apresentados em forma escrita e oral, trabalhos feitos em sala e/ou em casa e testes práticos.

Nas provas escritas e orais o aluno deve demonstrar habilidades de reconhecer um problema específico e apresentar uma solução para ele dentro de um prazo de tempo limitado e com recursos limitados de consulta. Nos projetos e trabalhos feitos em casa, em forma escrita, o aluno deve desenvolver uma tarefa de forma independente, enquanto na apresentação oral do projeto espera-se que o aluno evidencie capacidade de discutir, defender e esclarecer tópicos do projeto perante uma banca examinadora e/ou professor da disciplina.

Todas as disciplinas do Mestrado Profissional atribuem um grau final, em escala numérica variando de 0 a 10. Em cada semestre será calculado um coeficiente de rendimento (CR) baseado na média ponderada dos graus das disciplinas. O coeficiente de rendimento (CR) é calculado com uma casa decimal. Os graus numéricos das disciplinas são equivalentes aos seguintes conceitos:

- 9,0 a 10,0 excelente ou A;
- 8,0 a 8,9 bom ou B;
- 6,0 a 7,9 regular ou C;
- a 5,9 insuficiente ou D.



Para ser aprovado em cada disciplina o aluno deve:

- A. frequentar no mínimo 75% das aulas;
- B. obter um grau final igual ou superior a 6,0 (seis);

5. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS TÍTULOS

Para obtenção do grau de Mestre em Engenharia Urbana e Ambiental (Opção Profissional), os seguintes requisitos devem ser cumpridos de forma cumulativa:

- Completar o mínimo de 24 créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas de pós-graduação, conforme estrutura curricular do curso, com rendimento acumulado não inferior a sete no conjunto das disciplinas e não inferior a seis em cada disciplina isoladamente (ver Anexo A para Estrutura Curricular);
- Frequentar pelo menos 75% das aulas em cada disciplina;
- Ter sido aprovado em Exame de Proficiência de Língua Inglesa (LET3101) (ver Seção 6);
- Apresentar, defender e ser aprovado em Dissertação de Mestrado (URB3000) (ver Seção 7);
- Entregar o volume final da dissertação dentro dos prazos estabelecidos pela Universidade;
- Comprovação de Produto Científico ou Técnico-Tecnológico sobre a pesquisa desenvolvida na dissertação em parceria com o professor orientador (URB3001) como requisito para concessão do diploma (ver Seção 8).



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

6. PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

O objetivo do Exame de Proficiência em Inglês (LET3101) no mestrado é avaliar o conhecimento em nível intermediário da língua inglesa a partir da tradução livre e interpretação de texto em inglês. Alunos que já possuem o conhecimento desejável poderão apresentar documentação comprobatória à coordenação do programa enquanto matriculados em LET3101. Os demais deverão realizar prova, em data a ser anunciada pela Coordenação do programa. Recomenda-se que os alunos cumpram LET3101 já no 1º semestre do curso.



7. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E ORIENTAÇÃO

7.1. Objetivos

Segundo o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da PUC-Rio, o candidato ao mestrado deve ser capaz de elaborar, apresentar e defender dissertação em que revele domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização e espírito científico.

7.2. Procedimentos

Ao final do terceiro semestre letivo do programa, o aluno deverá apresentar uma proposta de dissertação à Comissão de Pós-Graduação. Na proposta, escrita de comum acordo com o futuro orientador, deve constar o título preliminar, resumo, previsão de recursos, previsão de defesa, linha de pesquisa e palavras-chave. A matrícula do aluno no semestre subsequente só será efetuada caso esta exigência tenha sido satisfeita.

A dissertação deverá ser entregue aos membros da Banca Examinadora contendo a seguinte estrutura mínima: i) Introdução contendo motivação e objetivos; ii) Revisão da Literatura com a descrição do estado da arte no tema proposto; iii) Metodologia; iv) Resultados obtidos; v) Conclusões; e vi) Referências bibliográficas. Em data combinada e com o aluno devidamente matriculado em URB3000, a dissertação deverá ser defendida oralmente perante a Banca Examinadora.

A dissertação poderá ser elaborada em português ou inglês e deverá seguir o padrão estabelecido nas Normas para Apresentação de Dissertações da PUC-Rio.



A Banca Examinadora será constituída minimamente pelos orientadores e por dois avaliadores doutores externos ao programa, sendo um deles escolhido fora dos quadros da PUC-Rio. Na hipótese de coorientadores vierem a participar da Comissão Julgadora da dissertação, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes. Além dos membros citados, a constituição da banca deverá incluir um membro suplente. A composição da Banca Examinadora deve ser previamente aprovada pelo coordenador de pós-graduação, representando a Comissão de Pós-Graduação. Para casos que não estejam explicitamente observados no presente regulamento, será requerida a aprovação de todos os membros da Comissão de Pós-Graduação. Além disso, o pedido de banca somente poderá ser realizado uma vez cumprido o número mínimo de créditos.

O presidente da Banca (tipicamente o orientador principal) terá as seguintes atribuições:

- encaminhar, para fins de aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, a composição da Banca Examinadora em formulário específico, com antecedência mínima de 15 dias em relação à data da defesa dentro do período de atividades acadêmicas, conforme Calendário Escolar;
- garantir que a defesa ocorra em até 60 dias após aprovação da banca;
- ser responsável pela preparação e bom funcionamento do Exame, incluindo o envio antecipado (mínimo de 15 dias) da dissertação aos membros da banca;
- encaminhar à Comissão de Pós-Graduação a ata de defesa com o resultado final.



7.3. Resultados

Os resultados possíveis são os seguintes:

- **Aprovado:** dissertação aprovada e com comentários a serem atendidos de forma opcional pelo autor. A versão final deverá ser entregue em até 30 dias após a defesa.
- **Aprovado, sugerindo a incorporação, na versão definitiva, de observações feitas pelos examinadores:** dissertação aprovada e com correções sugeridas pela banca. A necessidade de atendimento aos comentários deverá ser avaliada pelos orientadores. A versão final deverá ser entregue em até 60 dias após a defesa.
- **Aprovação final condicionada ao cumprimento das exigências apresentadas pelos examinadores:** As exigências apresentadas pela Comissão examinadora deverão constar expressamente da ata, assim como o prazo para o respectivo cumprimento, respeitando os limites do Regulamento da PUC-Rio para entrega da versão definitiva de até 180 dias. O candidato deverá incorporar obrigatoriamente os comentários feitos pela banca, juntamente com o parecer por escrito de cada um dos membros da banca, atestando que as modificações foram incorporadas. A versão final deverá ser entregue no prazo máximo definido pela banca examinadora.
- **Reprovado:** o candidato é reprovado e será automaticamente desligado do programa.

Recomenda-se que o aluno entregue a versão final do trabalho 10 dias antes do prazo máximo para evitar atrasos decorrentes de correções necessárias.



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

7.4. Prazo Previsto

A partir do 3º semestre, o aluno deverá matricular-se na disciplina de Dissertação de Mestrado (URB3000). No começo do semestre, em data a ser informada, o aluno deverá enviar à Coordenação do Programa um plano de trabalho devidamente aprovado pelo orientador, conforme modelo disponibilizado.

A defesa deverá ser realizada dentro do período de 24 meses do curso. Em casos excepcionais, poderá ser solicitada prorrogação, conforme Seção 9 e Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da PUC-Rio. O não cumprimento das exigências descritas no parágrafo anterior poderá implicar em não autorização de possíveis pedidos de prorrogação (ver Seção 9).



8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICO-TECNOLÓGICO

O aluno de Mestrado Profissional deverá se matricular na disciplina URB3001 (Produção Científica no Mestrado) no período em que planeja concluir e defender sua dissertação de mestrado. Para cumprimento das exigências de URB3001, o aluno deverá obter no mínimo 5 pontos acumulados somando as pontuações disponibilizadas na Tabela 1 de Produção Científica e na Tabela 2 de Produto Técnico-Tecnológico. Adicionalmente, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Pós-Graduação documento que comprove o produto/produção. O aluno deverá ser o 1º autor do trabalho e o orientador principal deverá ser um dos coautores. Ex.: Um aluno que elaborar um mapa (com impacto declarado e com URL facilmente acessível) e publicar um artigo em uma revista Qualis B1, ambos em parceria com o professor orientador, está apto para cumprir os requisitos da disciplina URB3001.

Tabela 1. Pontuação de Produção Científica

Tipo de Produção Científica	Pontuação
Artigo publicado em revista Qualis A1	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A2	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A3	4,0
Artigo publicado em revista Qualis A4	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1 (máximo 1)	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B2 (máximo 1)	2,0
Trabalhos completos publicado em Anais de congressos (máximo 2)	1,0

Observação: Verificar no site a seguir a classificação da revista no último quadriênio na área de “Engenharias I”:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



Tabela 2. Pontuação de Produto Técnico-Tecnológico

Produto Técnico-Tecnológico	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Ativos de Propriedade Intelectual (Ex: Concessão de Patente; Licenciamento de Patente já concedida; Transferência de Tecnologia de produto ou processo patenteável);	5,0
<ul style="list-style-type: none">• Organização de evento internacional, de grande alcance (participar como chairman, presidente da Comissão Organizadora ou membro da Comissão Organização do evento em si.); ou <ul style="list-style-type: none">• Concessão INPI de Software/Aplicativo (Programa de computador).	4,0
<ul style="list-style-type: none">• Organização de evento internacional, de médio alcance ou eventos nacionais, de grande alcance (participar como chairman, presidente da Comissão Organizadora ou membro da Comissão Organização do evento em si).	3,0
<ul style="list-style-type: none">• Ativos de Propriedade Intelectual (Desenvolvimento de produto ou processo não patenteável); ou <ul style="list-style-type: none">• Curso de formação profissional (Organização de Cursos de Especialização (360 horas), já realizado por demanda espontânea, contratada ou por concorrência.); ou <ul style="list-style-type: none">• Registro de Software/Aplicativo (Programa de computador); ou <ul style="list-style-type: none">• Organização de evento nacional de médio alcance ("entre regionais e nacionais") (participar como chairman, presidente da Comissão Organizadora ou membro da Comissão Organização do evento em si); ou <ul style="list-style-type: none">• Relatório Técnico Conclusivo (Ex.: Ferramenta gerencial elaborada; Relatório técnico conclusivo per se; Simulações, cenarização e jogos aplicados); ou <ul style="list-style-type: none">• Manual/Protocolo - Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica; ou <ul style="list-style-type: none">• Carta, mapa ou similar (Produto com Impacto declarado alto ou médio ou baixo e que URL com o produto principal e facilmente acessível).	2,0



9. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DESLIGAMENTO

O Regulamento dos programas de Pós-Graduação da PUC-Rio estabelece que:

Art. 90 – O aluno do Programa de Pós-Graduação que houver completado todos os créditos exigidos pelo curso poderá solicitar, em caráter excepcional, prorrogação do prazo para a defesa da dissertação ou tese, de acordo com Art. 90 do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação - stricto sensu da PUC-Rio, “até **três períodos letivos**, caso não tenha sido bolsista de agência de fomento, nem bolsista da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos ou da Vice-Reitoria para Assuntos Comunitários”;

Art. 43 – O aluno desligado de um Programa de Pós-Graduação da PUC-Rio por não cumprimento dos prazos regimentais, ao reingressar no Programa poderá solicitar o aproveitamento de créditos. Neste caso, a defesa da dissertação de mestrado só poderá ocorrer a partir de um ano após o reingresso.

Art. 81 – O aluno desligado do Programa de Pós-Graduação em virtude de rendimento acadêmico insatisfatório não poderá se candidatar novamente ao mesmo Programa na PUC- Rio.

Dessa forma, o presente regulamento estabelece que o aluno será desligado do programa em qualquer dos seguintes casos:

- A. obtiver, em um período qualquer, um CR menor do que 6,0 (seis);
- B. obtiver, em dois períodos consecutivos, um CR menor do que 7,0 (sete);
- C. for reprovado pela segunda vez na mesma disciplina.



10. CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES

Segundo a Portaria No 81 de 3 de Junho de 2016, os docentes permanentes do programa de pós-graduação devem atender aos seguintes requisitos: i) desenvolver atividades de pesquisa e ensino na pós-graduação e/ou na graduação; ii) participar de projetos de pesquisa do programa; iii) orientar alunos de pós-graduação; e iv) ter vínculo funcional-administrativo com a instituição. O credenciamento de um docente à orientação de alunos de pós-graduação do programa está condicionado às seguintes exigências:

- a) Ter concluído como orientador principal, nos últimos 5 anos, um mínimo de 2 orientações de mestrado.
- b) Ter somado um total de quatro pontos (4,0) nos últimos 5 anos, conforme a Tabela 3 de pontuação apresentada a seguir. Alguns itens possuem limite superior de pontuação a ser considerado no somatório.

Tabela 3. Pontuação para credenciamento de docentes

Produto / Projeto	Pontuação unitária	Pontuação limite
Artigo em periódico*	1,5	-
Livro internacional	1,5	-
Livro nacional	1,0	-
Capítulo de livro internacional	0,5	-
Capítulo de livro nacional	0,25	-
Patente de produto ou processo	1,5	-
Registro de programa	0,5	-
Organização de evento internacional (chair)	1,0	1,0
Organização de evento nacional (chair)	0,5	1,0
Projetos de pesquisa e desenvolvimento**	1,0	2,0

* fator de impacto > 1,0 (ref. JCR da Clarivate Analytics) ou compatível com Nível B2 ou superior da área de Engenharias I do Qualis/Capes

** apenas contabilizados os projetos de cooperação ou financiados por agência de fomento onde o docente é o coordenador.



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

Antes do início do 1º semestre letivo de cada ano, os docentes de dedicação exclusiva ou parcial envolvidos com a pós-graduação serão avaliados pela Comissão de Pós-Graduação para fins de credenciamento ao programa. Os professores descredenciados terão suas orientações em andamento transferidas imediatamente para outros docentes permanentes do programa.

11. MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO

Modificações do presente documento somente poderão ser implementadas após aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e, em seguida, pela Comissão Geral do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental.



ANEXO A – ESTRUTURA CURRICULAR

Aprovada pela Comissão Geral do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental em 27/10/2023

Disciplinas Obrigatórias	Créd
URB2601 - Sistemas de Informações Geográfica	2
URB2603 - Engenharia Sanitária	2
URB2606 - Energia	2
URB2630 - Planejamento Urbano e Sustentabilidade I	2
URB2631 - Planejamento Urbano e Sustentabilidade II	4
URB2632 - Recursos Naturais	2
URB2633 - Projeto em Recursos Naturais	4
URB2634 - Gestão de Resíduos	2
URB2635 - Ecossistemas Urbanos	2
LET3101 - Exame de Proficiência em Língua Inglesa	0
URB3000 - Dissertação de Mestrado	0
URB3001 - Produção Científica	0
Disciplinas Eletivas	
URB2611 - Administração e Sociologia	2
URB2636 - Análise do Ciclo de Vida no Contexto Urbano e Ambiental	2
URB2696 - Projeto de Pesquisa	2
IND2508 - Sistemas de Transporte	3
URB2690/2691 - Tópico Especial em Engenharia Urbana e Ambiental	1
URB2692/2695 - Tópico Especial em Engenharia Urbana e Ambiental	2
URB2696/2699 - Tópico Especial em Engenharia Urbana e Ambiental	3